



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Processo de Contratação nº 022/2021**  
**CONTRATO Nº022/2021**

**CONTRATANTE:** FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS- FENACLUBES, CNPJ 05.232.628/0001-36, inscrição Estadual isenta, situada a Rua Açaí, 540, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, CEP: 13092-587, neste ato representada por Mauricio de Campos Bueno, portador da carteira de identidade nº 6.448.712-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.915.868-00.

**CONTRATADA:** JOSE AUGUSTO MARQUESINI BOLSAS ME, situada a Rua Antonio Nunes dos Santos, 583, Jardim do Vovô, Campinas/SP, CEP: 13033-210, inscrita no CNPJ: 02.352.716/0001-83, neste ato representado por José Augusto Marquesini, portador da carteira de identidade nº 21.655.453 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.475.378-63.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de confecção de bolsas de trabalho e canetas para os participantes da 1ª Semana Nacional dos Clubes, sendo regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação dos serviços confecção de bolsas de trabalho e canetas para os participantes da 1ª Semana Nacional dos Clubes, sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**Cláusula 2ª.** O prazo de duração deste contrato inicia-se na data de hoje (legitimando-o com seu retorno assinado via fax e correio) e termina com a quitação do último pagamento acertado neste.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 3ª.** A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento total do serviço objeto deste contrato, por meio de depósito bancário identificado na conta corrente nº 5977-3, agência 2566, Banco Bradesco, após a entrega de todo material.

**§1º.** Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao serviço realizado.

**§2º.** Caso o pagamento não seja efetuado na data acima aprezada a CONTRATANTE ficará obrigada ao pagamento de correção monetária por atraso no pagamento, adotando-se, para tanto, o IPC-FIPE.

**Cláusula 4ª.** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser realizado.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE responsabilizar-se-á com eventuais despesas que ultrapassem o orçamento do contrato ora acordado, caso a CONTRATANTE queira admitir outros serviços que julgue necessários para a boa realização do evento.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 6ª.** Fica ao encargo da CONTRATADA a prestação dos serviços confecção de bolsas de trabalho e canetas para os participantes da 1ª Semana Nacional dos Clubes, conforme descrição abaixo:

- Bolsa esportiva, fabricada em poliéster 600, nas cores verde e amarelo, com duas alças de mãos polipropileno 30mm na cor verde, zíper especial 08 na cor verde, alça tira colo com regulagem, meia argola, regulador e mosquetão de nylon. Acabamento em vivo flexível. Estampa em Silk 1 cor nos dois lados.

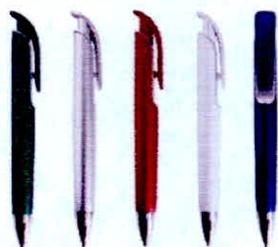
Medida: C:46cm x A:30cm x L:20cm

Quantidade: 1.000 (mil peças)



- Caneta plástica na cor colorida fosca com detalhe prata ao redor do clip e na ponteira. Aciona por clique. Gravação em 01 cor de um lado. Cor a definir.

Quantidade: 1.000 (mil peças)



**Cláusula 7ª** A entrega das bolsas e canetas será na sede da FENACLUBES na Rua Açai, 540 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

**Cláusula 8ª.** A CONTRATADA fica obrigada, como condição para assinatura do presente contrato, a apresentar (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos do INSS) que comprove a regularidade perante o Fisco Federal. As certidões deverão ser apresentadas na condição de "negativas" ou "positiva com efeitos de negativa". A CONTRATADA se obriga, a manter atualizadas as referidas certidões durante todo o prazo de execução do contrato.

**Cláusula 9ª.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**Cláusula 10ª.** As partes se comprometem a não celebrar com terceiros quaisquer tipos de acordos, protocolos ou contratos e a não praticar quaisquer atos, formais ou informais, que colidam ou conflitem com os objetivos do presente.

**Cláusula 11ª.** As despesas de uniforme, hospedagem, passagens aéreas e traslados terrestre serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**§ 1º.** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer intercorrência que tenha o potencial de impossibilitar ou dificultar a execução do contrato, sob pena de aplicação de multas nos termos deste contrato.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 12ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia total de **R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados. O pagamento será efetuado ao final do serviço realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento e entrega dos documentos citados no **§ 1º**, sendo que a Nota Fiscal deverá conter a descrição enviada pela FENACLUBES.

	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>A -</b>	Bolsa esportiva, fabricada em poliéster 600, nas cores verde e amarelo, com duas alças de mãos polipropileno 30mm na cor verde, zíper especial 08 na cor verde, alça tira colo com regulagem, meia argola, regulador e mosquetão de nylon. Acabamento em vivo flexível. Estampa em Silk 1 cor nos dois lados.  Medida: C:46cm x A:30cm x L:20cm  Quantidade: 1.000 (mil peças)	<b>25,90</b>	<b>25.900,00</b>
<b>B -</b>	Caneta plástica na cor colorida fosca com detalhe prata ao redor do clip e na ponteira. Aciona por clique. Gravação em 01 cor de um lado. Cor a definir.  Quantidade: 1.000 (mil peças)	<b>1,85</b>	<b>1.850,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>27.750,00</b>

**§ 1º.** Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do INSS.

**§ 2º.** Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o

*[Handwritten signature]*



estabelecido na legislação vigente. No caso de o recolhimento ser de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal. Caso a responsabilidade de recolhimento seja da CONTRATANTE, esta se obriga a enviar à CONTRATADA cópia autenticada do comprovante.

**§ 3º.** De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do Município de Campinas, onde se encontra a sede da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, a empresa estabelecida fora deste Município, deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserido na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

**§ 4º.** Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116:

O imposto não incide sobre:

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

**§ 5º.** No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

**§ 6º.** Previamente ao pagamento a FENACLUBES poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da CONTRATADA.

#### **DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.**

**Cláusula 13ª.** Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato:

I - parcial, a CONTRATADA responderá por multa equivalente a 20% do valor da obrigação não cumprida; e

II - total, a CONTRATADA responderá por multa equivalente a 100% do valor do contrato.

**Cláusula 14ª.** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou a ocorrência de falhas no cumprimento das obrigações contratuais.

II - No caso de força maior ou caso fortuito, decorrente de situação emergencial ou de calamidade pública que impeça ou torne inviável a realização do evento.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 15ª.** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas 13, 14 e 15 deste instrumento.

#### **DO FORO**

**Cláusula 16ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP;



E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 10 de maio de 2021.

CONTRATANTES:

JOSE AUGUSTO MARQUESINI BOLSAS ME

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES  
ESPORTIVOS - FENACLUBES

Testemunhas:

Fatima Ap. Silva da Costa Jacintho

RG: 22.479.924-1

Priscila Pires da Silveira Moraes

RG: 43.930.422-2